



LEI ORDINÁRIA Nº 2.094, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches

3449000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação).....50.000,00

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3319000000000000 – Aplic. diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)...200.000,00

3449000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação).....13.990,81

Total Geral.263.990,81

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

001 – Administração da Secretaria de Educação

0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

3339000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação).....50.000,00

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas

3449000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação).....13.990,81

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim

3319000000000000 – Aplic. diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb/Fundef Rem. Mag.)...200.000,00

Total Geral.....263.990,81



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 02 de junho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em **02 de junho de 2020.**

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete